



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.490, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

“Altera o art. 9º da Lei 4.131/2007 ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O art. 9º da Lei 4.131 de 19 de julho de 2007 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMS – Itapira deverão ser eleitos entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.”

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 09 de setembro de 2009.

Engº ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO